



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI nº 2.705/2016

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS USADOS DE PROPRIEDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 01 (um) conjunto de sofá (1 sofá de 03 lugares e 1 sofá de 01 lugar) com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 310, avaliado em R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);
- 01 (um) fogão de 04 bocas, marca Dako, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 164, avaliado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- 01 (uma) mesa redonda de madeira, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 166, avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 04 (quatro) banquetas de cozinha, cor branca, com inscrições no patrimônio da Câmara sob os números 167, 168, 169 e 170, avaliadas em R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
- 01 (uma) geladeira, cor branca, modelo 320, marca Consul, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 163, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 01 (um) armário de cozinha, marca Itatiaia, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 162, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 01 (um) gabinete de pia, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 165, avaliado em R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 01 (uma) prateleira de madeira, com 05 repartições, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 151;
- 01 (um) tablado de madeira, sem inscrição no patrimônio da Câmara Municipal;

ARTIGO 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

- **ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Maio de 2016.

Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal